



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado **Luciano Ducci** – PSB/PR

PROJETO DE LEI Nº , DE 2015
(Do Sr. Luciano Ducci)

Altera a Lei nº 9.394, de 1996, de diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre normas gerais para o exercício da função de direção de unidade escolar de educação básica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 14.....
.....

III – participação da comunidade escolar no processo de escolha do diretor de unidade escolar, nos termos das normas de cada sistema de ensino, observado o disposto no § 1º-A do art. 67 desta Lei.

.....

Art. 67
.....

§ 1º - A. Além do disposto no § 1º deste artigo, a formação específica, obtida nos termos do art. 64 desta Lei, é pré-requisito para o exercício da função de direção de unidade escolar.

.....” (NR)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado **Luciano Ducci** – PSB/PR

Art. 2º Os sistemas de ensino terão o prazo de 4 (quatro) anos, a contar da publicação desta Lei, para a aplicação integral do disposto no art. 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo deste projeto de lei é estabelecer normas gerais que assegurem, de um lado, a competência técnica do gestor da escola de educação básica; e, de outro, a sua legitimidade perante a comunidade escolar da unidade de ensino que irá gerir.

Definem-se duas questões de ordem geral, em nível de requisitos, de acordo com os padrões normativos estabelecidos pela lei de diretrizes e bases da educação nacional: o rigoroso cumprimento da exigência de formação mínima, em nível de graduação ou de pós-graduação; e a participação da comunidade escolar no processo de escolha, de acordo com as normas de cada sistema de ensino.

O encaminhamento oferecido harmoniza a competência da União para fixar normas gerais com a autonomia dos entes federados, em benefício da qualidade da gestão escolar, evitando-se clientelismos e outras formas menos profissionais de indicação de gestores.

Estou seguro de que a proposta ora apresentada haverá de ser bem recebida pelos ilustres Pares, oferecendo-lhe o indispensável apoio para sua aprovação.

Sala das Sessões, em de de 2015.

Luciano Ducci
Deputado Federal
PSB/PR